AVISO

Exame pré-TAF antes do 1º TAF de 2018

1. Segundo o Manual de Campanha sobre Treinamento Físico Militar, 4ª edição/2015, EB20-MC-10.350, no seu item 3.3.1.1, "Todo militar deverá ser submetido, no início do ano de instrução, antes do 1º TAF, a, pelo menos, um exame médico e odontológico e, se for o caso, a outros exames complementares".

2. Entretanto, face à grande concentração de órgãos de direção do Exército nesta Guarnição de Brasília, todos sem estrutura de saúde própria, ocorre esgotamento dos meios de saúde, no caso mais específico de médicos, por ocasião dos meses de janeiro, e mais ainda fevereiro e março, devido à procura por médicos militares para a realização do referido exame pré-TAF anual.

3. Face ao exposto, solicita-se aos Cmt/ Ch/ Dir de OM que não possuem médicos, que concitem seus militares a providenciarem desde já seus respectivos exames pré-TAF, antecipando-se ao início de 2018, com o fim de evitar o exaurimento de recursos humanos médicos que frequentemente ocorre.

4. Outrossim, orienta-se que os militares que possuem inspeções de saúde ainda dentro da validade por ocasião do 1º TAF, cujos pareceres sejam "Apto para o Serviço do EB" (de carreira) ou "Apto A" (temporários), sejam dispensados de realizar o exame pré-TAF (vide Anexo A das NTPMEx em vigor).

5. Portanto, principalmente para as OM que não possuem médicos, sugere-se, como boa prática, que o S1 alerte seus militares para terem sempre uma inspeção de saúde válida, como por exemplo, o "Controle Periódico de Saúde" (CPS), para os militares de carreira em geral, cuja validade é de 3 anos, ou no caso do temporários, terem em vista a inspeção com a finalidade de "Prorrogação de Tempo de Serviço/ Engajamento/ Reengajamento", cuja validade é de 12 meses, e deve ser realizada anualmente para fins renovação do serviço ativo (vide o Anexo A das NTPMEx em vigor).

6. Pede-se também que os militares que apresentarem problemas de saúde pós a realização das citadas inspeções, em que haviam recebido pareceres "Apto para o Serviço do EB" (de carreira) ou "Apto A" (temporários), sejam orientados a procurarem de imediato o ABAS/ HMAB para buscarem tratamento, não deixando para faze-lo na consulta com o médico do exame pré-TAF, em condições precárias para um atendimento adequado.

7. Finalmente, diante da já citada carência de médicos para tantas OM desta Guarnição, convém que evitem criar rotinas próprias, por excesso de zelo, determinando a ocorrência de mais exames pré-TAF para sua tropa do que o já preconizado no EB20-MC-10.350 ("antes do 1º TAF"), caso não tenham médico próprio, evitando-se usar um espaço inapropriado para consultas médicas, bem como desfalcando as OM que cederam médicos para este fim de suas tantas e intransferíveis atribuições assistenciais, periciais, administrativas e operacionais.

(DIEx nº 712-Seç Reg / Esc Sau/Esc Sau/EM, de 6 OUT 17)

Com Soc D Sau